



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

*Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES*

---

**RESOLUÇÃO Nº 006, DE 26 DE AGOSTO DE 2019**

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 002/2019 do Ministério Público – ES.

CONSIDERANDO, a necessidade de adotarmos as medidas recomendadas no prazo de 30(trinta) dias e, posterior comunicação ao MP.

Assim, apresento para apreciação destaca Casa, o projeto de resolução com o objetivo de sanar as disparidades existentes entre os cargos de Procurador legislativo e Assessor Jurídico.

**RESOLUÇÃO Nº 006, DE AGOSTO 26 DE 2019**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE PROCURADOR LEGISLATIVO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Ficam criados 02(dois) cargos de Procurador Legislativo na estrutura administrativa da Câmara Municipal, de provimento em comissão, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, remuneração mensal de R\$ 6.220,51(seis mil reais, duzentos e vinte reais e cinquenta e um centavos).

Parágrafo único. Para preenchimento dos cargos será exigido formação em nível superior no curso de direito e inscrição na OAB.

Art. 2º As atribuições dos cargos criados por esta Resolução serão: emitir pareceres em projetos de leis, de resoluções e decretos legislativos; proceder a defesa judicial em processos que envolvam a Câmara Municipal; confeccionar pareceres na área jurídica quando solicitado pelas Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais; assessorar a Mesa Diretora durante as Sessões da Câmara; assessorar a Comissão Permanente de Licitação e demais Comissões



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

*Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES*

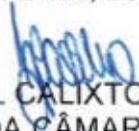
---

Instituídas pela Câmara; opinar sobre questões de direito administrativo; elaborar contratos; outras atividades correlatas à função.

Art. 3º Com a aprovação desta resolução fica revogada a Resolução nº 05 de 29 de junho de 2009.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data e sua publicação.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 26 de agosto de 2019.

  
JUVENAL CALIXTO FILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL